Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4252, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Dá nova redação a Lei Municipal nº 3.801 e suas alterações.

LUIS GONZAGA FEBRARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 2º do artigo 1º da **Lei Municipal nº 3.801/2009**, alterada pela **Lei Municipal nº 3.834/2009**, passa a ter a seguinte redação:

> ***"§ 2º** É Extensiva ao Poder Legislativo, a autarquia municipal e aos membros titulares do Conselho Tutelar de Bariri, a autorização contida na presente Lei:"*

Art. 2º O artigo 2º da **Lei Municipal nº 3.801/2009**, alterada pela **Lei Municipal nº 4.086/2011**, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 2º** O valor mensal do Cartão Alimentação referido no artigo 1º será no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **artigo 3º e 4º da Lei 3.801/2009**, e demais disposições em contrário.

Bariri, 07 de Março de 2.013.

LUIS GONZAGA FEBRARO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de serviço de Administração Pública